

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande  
E-mail: feiragrandeadm.al@gmail.com – Fone/fax -82.3524-1153  
CNPJ 12.207.528/0001-15

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2017**  
**Processo Administrativo nº 1024-0026/2017.**

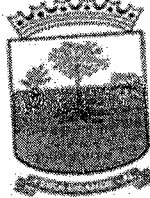
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2017 – OBJETO:  
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.207.528/0001-15, com sede na Rua 7 de setembro, nº 15, Centro, na cidade de Feira Grande, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor Flávio Rangel Apóstolo Lira, brasileiro, alagoano, portador da cédula de identidade nº 1579430, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.635.914-08, domiciliado e residente na Rua Freitas Cavalcante, nº 39, Centro, na cidade de Feira Grande/AL, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 69.950.913/00001-75 com sede na Av. Julia Brasileiro Vila Nova, nº 560, loja 01, Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP 55.292-750, neste ato, representada pelo Sr. Lucas Henrique de Melo Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 7887221 – SDS/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 109.587.084-01, residente e domiciliado(a) na Av. Sátiro Ivo, nº 78, Cond. Garoa, Magano, Garanhuns/PE, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. Do objeto:**

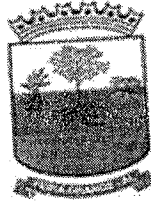
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, destinados a tender a necessidade da secretaria de saúde, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 28/2017, conforme abaixo:

Item	Especificações do Objeto	Marca / Nome fantasia	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
01	Ácido Acetilsalicílico tamponado 100mg	EMS SOMALGIM	Comprimido	360	R\$ 0,67	241,20
02	Ácido Ursodesoxicólico 300mg	ZAMBON URSACOL	Comprimido	1080	R\$ 9,06	9.784,8
03	Alisquireno 300mg	NOVARTIS	Comprimido	360	R\$ 6,06	2.181,6
04	Atenolol 25mg	RASILEZ VITAMEDIC TENOLOL	Comprimido	360	R\$ 0,05	18,00
05	Beclometasona + Formoterol 100+6mcg/dose, com sistema DPI	CHIESI FOSTAIR	Unidade	12	R\$174,46	2.093,5



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande  
E-mail: feiragrandeadm.al@gmail.com – Fone/fax -82.3524-1153  
CNPJ 12.207.528/0001-15

07	Carbonato de Cálcio + Vitamina D	NATULAB OSTEOFIX	Comprimido	360	R\$ 0,18	64,80
08	Cetirizina 10mg	MEDLEY CINARIZINA	Comprimido	720	R\$ 4,02	2.894,40
09	Ciclobenzaprina 10mg	ASPEN MIOSAN	Comprimido	360	R\$ 1,31	471,60
10	Disomina + Hisperidina 450 + 50mg	ACHÉ DIOSMIN	Comprimido	720	R\$ 2,64	1.900,80
11	Doxazosina 4mg	MERCK MESIDOX	Comprimido	360	R\$ 4,96	1.785,60
12	Fluticasona 27,5mcg	GSK AVAMYS	Unidade	12	R\$ 64,17	770,04
13	Formoterol + Budesonida 12 + 200mcg	NOVARTIS FORASEC	Unidade	12	R\$151,43	1.817,16
14	Hidroxizina 25mg	NOVA QUIMICA HIDROXIZINA	Comprimido	720	R\$0,99	712,80
15	Indapamida 1,5mg	TORRENT INDAPEN	Comprimido	360	R\$ 1,06	381,60
16	Insulina Asparte 3mL	NOVO NORDISK NOVORAPID	Caneta 3 ml	72	R\$ 55,04	3.962,88
17	Insulina Glargina 3mL	SAFONI LANTUS	Caneta 3 ml	108	R\$114,63	12.380,04
18	Insulina Glulisina 3mL	SAFONI APIDRA	Caneta 3 ml	36	R\$ 40,17	1.446,12
19	Meloxicam	NOVA QUIMICA MELOXICAN	Comprimido	360	R\$ 3,65	1.314,00
20	Rivaroxabana 20mg	BAYER XARELTO	Comprimido	360	R\$ 11,52	4.147,20
21	Rosuvastatina 10mg	NOVA QUIMICA ROSUVASTATI NA	Comprimido	360	R\$ 3,36	1.209,60
22	Sitagliptina + Metformina 50+500mg	MERCK SHARP	Comprimido	720	R\$ 5,02	3.614,40
23	Sulmetoxazol 800mg + Trimetoprima 160mg	PRATI DONADDUZI JANUMET	Comprimido	720	R\$ 1,39	1.000,80
24	Tansulosina + Dutasterida 0,5mg	GLAXOS COMBODART	Comprimido	360	R\$ 4,70	1.692,00
25	Trometamol Ceterolaco sublingual 10mg	DIFFUCAP DEOCIL SL	Comprimido	360	R\$ 3,66	1.317,60



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande  
E-mail: feiragrandeadm.al@gmail.com – Fone/fax -82.3524-1153  
CNPJ 12.207.528/0001-15

26	Venlafaxina 150mg	MEDLEY VENLAXINA	Comprimido	360	R\$ 11,71	4.215,60
27	Venlafaxina 75mg	MEDLEY VENLAXINA	Comprimido	360	R\$ 5,65	2.034,00
28	Citalopram 20mg	CRISTALIA DENYL	Comprimido	360	R\$ 0,33	118,80
29	Clobazan 10mg	SAFONI URBANIL	Comprimido	1080	R\$ 0,77	831,60
30	Clofazolam 2mg	NOVARTIS OLCADIL	Comprimido	720	R\$ 2,40	1.728,00
31	Duloxetina 60mg	BIOSINTETICA DULOXETINA	Capsula	720	R\$ 10,80	7.776,00
32	Escitalopram 20mg	NOVA QUIMICA ESCITALOPRA M	Comprimido	720	R\$ 6,45	4.644,00
33	Mirtazapina 30mg	MOKSHA8 RAZAPINA	Comprimido	1080	R\$ 4,80	5.184,00
34	Oxcarbamazepina 60mg/mL	UNIÃO QUIMICA TRILEPTAL	Comprimido	90	R\$ 37,58	3.382,20
35	Pregabalina 150mg	PFIZER LYRICA	Frasco 100 ml	720	R\$ 9,24	6.652,80
36	Pregabalina 75mg	PFIZER LYRICA	Comprimido	1080	R\$ 6,00	6.480,00
37	Quetiapina 50mg	EUROFARMA QUETIAPINA	Comprimido	360	R\$ 6,73	2.422,80
38	Tioridazina 50mg	GENON MELLERIL	Comprimido	720	R\$ 0,57	410,40
39	Topiramato 100mg	BIOSINTETICA TOPIRAMATO	Comprimido	1080	R\$ 6,12	6.609,60

**VALOR TOTAL: R\$ 109.692,36 (cento e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).**

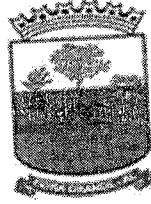
**2. Da vigência:**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**3. Das obrigações:**

3.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- 3.1.2 Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
- 3.1.3 Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade na prestação dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste certame;

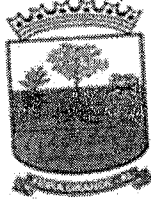


ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande  
E-mail: feiragrandeadm.al@gmail.com – Fone/fax -82.3524-1153  
CNPJ 12.207.528/0001-15

- 3.1.4 Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 3.1.5 Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 3.1.6 Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 3.1.7 Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- 3.1.8 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- 3.1.9 Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- 3.2 A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.
- 3.3 São obrigações da Fornecedor Registrada:
  - 3.3.2 Fornecer os materiais dentro do prazo de **05 (cinco) dias**, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da assinatura da Ata, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;
  - 3.3.3 Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
  - 3.3.4 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
  - 3.3.5 Conceder os descontos promocionais expressos no subitem 14.1.1 deste edital;
  - 3.3.6 Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os bens ofertados na licitação;
  - 3.3.7 Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
  - 3.3.8 Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
  - 3.3.9 Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
  - 3.3.10 Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- 3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.

#### 4. Do Fornecimento e do Recebimento:

- 4.1 Das embalagens dos medicamentos:
  - 4.1.1 Os medicamentos deverão estar acondicionado de forma a permitir o atendimento ambulatorial, na menor unidade de distribuição;
  - 4.1.2 As embalagens secundárias dos medicamentos deverão conter sistema de lacre que garantam a integridade e inviolabilidade das caixas;
  - 4.1.3 A embalagem secundaria poderá conter em seu acondicionamento um quantitativo maior das embalagens primárias (envelope, blisteres, cartelas, frascos, etc) e deverá conter acessórios (bula, colher, copo medida, aplicadores e outros) em quantitativos similares aos itens existentes na embalagem;
  - 4.1.4 Deve-se dar preferência ao registro de medicamentos quem possuam embalagens secundarias do “tipo hospitalar”;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande  
E-mail: feiragrandeadm.al@gmail.com – Fone/fax -82.3524-1153  
CNPJ 12.207.528/0001-15

- 4.1.5 A embalagem primária deverá estar devidamente rotulada, de acordo com a legislação vigente, contendo dados como número do lote, data de fabricação e validade e também possuir sistema de lacre que garantam sua inviolabilidade e integridade;
- 4.1.6 Quando se tratar de produto injetável e for apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado, já deverá estar incluído o diluente;

4.2. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.

### 5. Da Garantia dos Objetos:

5.1 A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os bens impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo a Administração exigir a substituição das partes viciadas.

5.2 Todos os objetos deverão ser entregues em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência e garantia mínima de 1 ano oferecido pelo fabricante entre outros, e de acordo com a legislação em vigor;

5.2.1 Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, poderá a Administração exigir, alternativamente e à sua escolha:

- 5.2.1.1 A substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- 5.2.1.2 O abatimento proporcional do preço.

### 6. Do Pagamento:

- 6.1 O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.
- 6.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 6.3 Nenhum pagamento será feito sem que a adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 6.4 Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 6.5 O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

### 7. Da Dotação Orçamentária:

7.1. As despesas decorrentes deste certame serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Feira Grande/AL, para o exercício de 2017, consignadas nas seguintes rubricas:

**Órgão: 07.00 – Secretaria Municipal de Saúde;**

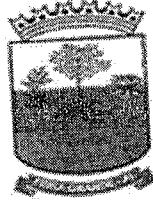
**Unidade: 07.71 – Fundo Municipal de Saúde;**

**Proj.Ativ.: 6.002 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;**

**3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita;**

**6.039 – Bloco de Assistência Farmacêutica, Assistência Farmacêutica Básica;**

**3.3.90.32.00 – Material de distribuição Gratuita.**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande  
E-mail: feiragrandeadm.al@gmail.com – Fone/fax -82.3524-1153  
CNPJ 12.207.528/0001-15

7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

### 8. Do Reajuste e das Alterações:

8.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

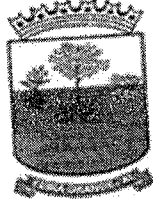
### 9. Das Penalidades:

9.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3 Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4 A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande  
E-mail: feiragrandeadm.al@gmail.com – Fone/fax -82.3524-1153  
CNPJ 12.207.528/0001-15

- 9.4.1 Advertência;
- 9.4.2 Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.
- 9.5 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 9.6 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
- 9.7 O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.
- 9.8 As sanções previstas no subitem 18.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 18.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 9.9 As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

#### 10. Do Cancelamento do Registro:

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não entregar os bens objeto da Ordem de Serviço/Requisição devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e
- tiver presentes razões de interesse público.

10.2. A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013.

10.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

#### 11. Da Publicação:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

#### 12. Da Formação de Cadastro de Reserva:

12.1. As licitantes que declararam na Ata da sessão do certame praticar os mesmos preços ofertados pela vencedora ficam fazendo parte do cadastro de reserva, e poderão ser convocadas, na ordem de classificação, a fornecer os bens registrados nesta Ata, na ocorrência de exclusão da primeira colocada, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

12.2. A exclusão da primeira colocada se dará nas situações elencadas nos artigos 77 e 78; das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93; e dos casos dispostos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013.

#### 13. Das Disposições Gerais:



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande  
E-mail: feiragrandeadm.al@gmail.com – Fone/fax -82.3524-1153  
CNPJ 12.207.528/0001-15

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### 14. Do Foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Feira Grande/AL.

Feira Grande/AL, 26 de Janeiro de 2018.

**MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE**  
**Flávio Rangel Apóstolo Lira - Prefeito**  
**Órgão Gerenciador.**

**Med Farmace Distribuidora de Medicamentos LTDA EPP**  
**Lucas Henrique de Melo Silva**  
**Sócio-Proprietário da Fornecedora Registrada**